AO EXPEDIENTE
Em: 19/03/2020
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:00 hs. Em: 19/03/2020

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 19/03/2020
Presidente
VISTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020.
(Da Mesa Diretora)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 19/03/2020
1º Secretária

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para fins de prevenção à infecção e à propagação do **Coronavírus (COVID-19)**, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo, (PB), para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 2º Ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas desta Casa por 14 (catorze) dias, a partir do dia 23 de março de 2020, retornando suas atividades no dia 07 de abril de 2020.

Parágrafo único. Havendo necessidade, fica a Mesa Diretora autorizada a prorrogar os prazos previstos no "caput" deste artigo.

Art. 3° Os parlamentares, servidores e demais prestadores de serviço poderão ser convocados em caráter extraordinário, se necessário, por iniciativa da Presidente, no caso dos vereadores, ou do chefe imediato, nos demais casos.

Parágrafo único. Havendo convocação de Sessão Extraordinária, serão chamados os servidores e prestadores de serviço estritamente necessários, da Secretaria Legislativa.

Art. 4° Durante o período assinalado no art. 2° ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos e legislativos em curso, exceto os procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa, Secretaria de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos desta Casa Legislativa, bem como a Comissão Permanente de Licitação trabalharão em regime de plantão e teletrabalho, sob supervisão da respectiva Secretária, a fim de se cumprir o disposto no *"caput"* deste artigo.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 19/03/2020
1º Secretária

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 19 de março de 2020.

Verª. GRAÇA REZENDE
Presidente

Ver. DIVINO FELIZARDO
1° Secretário

Ver. VALDI TARTARUGA
2° Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03

JUSTIFICATIVA.

A propositura que submetemos a apreciação do Plenário tem por objetivo suspender as atividades legislativas e administrativas no âmbito da Câmara Municipal, seguindo o exemplo da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, dentro tantos outros Poderes Legislativos Estaduais e Municipais, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Destarte, trata-se de uma situação excepcional gravíssima, de ordem internacional e nacional que nos obriga a adotar medidas severas e urgentes para evitar a propagação do Coronavírus, diante da pandemia que assombra o mundo.

Diante desta situação de fato, e considerando o interesse maior proteção dos vereadores, servidores, prestadores de serviços e da população em geral, contamos com a aprovação unânime dos nossos pares para propositura que se apresenta.

Plenário "Luiz de Góes", em 19 de março de 2020.

Verª. GRAÇA REZENDE
Presidente

Ver. DIVINO FELIZARDO
1° Secretário

Ver. VALDI TARTARUGA
2° Secretário